

LEI Nº 3153/2025

“Inclui no calendário municipal de eventos o Projeto MAREGINGA, a ser realizado anualmente no mês de setembro.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião o evento cultural e esportivo **“MAREGINGA”**, a ser realizado anualmente entre os dias 12 e 21 de setembro.

Artigo 2º- A realização do evento ficará a cargo da comunidade capoeirista local, composta por alunos do projeto MAREGINGA, patrocinadores, empresários locais e empresas apoiadoras, podendo ainda contar com a colaboração da administração pública e de qualquer cidadão empenhado na promoção do evento.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito